

Ofício Circular nº. 087/2019 – DJ/CJRMB

Belém, 08p de abril de 2019.

Destino: Magistrados e Cartórios Extrajudiciais da RMB

Assunto: Inutilização de papel de segurança

Prezados Senhores,

Considerando o art. 16 do Provimento nº 62 do CNJ, encaminho a comunicação sobre inutilização de papéis usados para ato de aposição da apostila de Haia pelo serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, conforme expediente anexo, para ciência e devidas providências.

Cordialmente,


Desembargadora **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320197109662

Nome original: SEI_0136774_73.2018.8.13.0000 - todas os cartórios de MG OK e todas as
corregedorias.pdf

Data: 25/03/2019 12:03:30

Remetente:

ALESSANDRA ORMANES TAMER

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
TJPA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2019.6.002489-7

DATA.: 28/03/2019

CLASSE.: COMUNICADO

DESTINO: DIVISÃO JUDICIÁRIA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 9º Sala: 906

PROCESSO : 0136774-73.2018.8.13.0000
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CARMO DA
INTERESSADO : MATA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE
REGISTRO - DRA. ALDINA DE CARVALHO SOARES
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO - APOSTILA DE HAIA- INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE
SEGURANÇA

**DESPACHO Nº 1934189 / 2019 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ -
PLAN./DIRCOR/GENOT/COFIR**

Vistos etc.

Trata-se de expediente encaminhado a esta Casa Correcional pela Oficiala do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Carmo da Mata/MG, Sr.^a Renata Pereira Pinto, evento 1934080, informando a respeito da inutilização dos papéis de segurança utilizados para o ato de aposição da Apostila de Haia, em razão de erro na impressão, de números **A4178584**, **A2035502** e **A2035533**, em cumprimento ao art. 16 do Provimento nº 62, da Corregedoria Nacional da Justiça, de 14 de novembro de 2017, que "dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila)", *verbis*:

"Artigo 16. "Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. "Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante a incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão".

Nesse contexto, intimem-se as Corregedorias de todas as unidades federativas, bem assim todos os serviços de Notas e de Registro de Minas Gerais, via malote digital, encaminhado-se cópia do expediente ora apresentado, para conhecimento.

Após, archive-se o feito com as cautelas de praxe.

Belo Horizonte, 13 de março de 2019.

ALDINA DE CARVALHO SOARES
Juíza Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Aldina Carvalho Soares, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 14/03/2019, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1934189** e o código CRC **13B6D2BC**.

0136774-73.2018.8.13.0000

1934189v2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320197002009

Nome original: OFICIO CORREGEDORIA informando inutilização de documento.pdf

Data: 11/03/2019 11:48:58

Remetente:

Renata Pereira Pinto

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Carmo da Mata

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Inutilização de papel de segurança- Apostila de Haia

CARMO DA MATA - MG, 11 de março de 2019

Assunto: Comunicação de inutilização papel segurança Apostila de Haia

A Corregedoria Geral de Justiça,

Renata Pereira Pinto, oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Carmo da Mata- MG, portadora do RG 10074330 e inscrita no CPF 04729079647, residente rua Expedicionário Jose da Cruz,53 – Centro Carmo da Mata- MG, Cep 35547-000, como autoridade apostilante, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, conforme determina o artigo 16 do Provimento 62 da Conselho Nacional de Justiça, a fim que seja dada ampla publicidade ao fato, informar a inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, nº A4178584, A2035502 e A2035533, em razão do erro na impressão.

Aproveito o ensejo para renovar meu voto de estima e consideração. Desde já fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,



Renata Pereira Pinto,
Oficial de registro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCESSO Nº 2019.6.000680-3

RECLAMANTE: SONIA MARIA LOBATO TEIXEIRA

DESPACHO / OFÍCIO Nº _____ /2019/CJRMB.

Observo que o requerimento inicial da parte reclamante acima identificada se encontra desacompanhado dos documentos necessários exigidos para o prosseguimento do feito, conforme Provimento 002/2019 – CJRMB, de 19 de março de 2019.

Desta forma, ressalto o art. 2º do referido Provimento. Vejamos:

Art. 2º - Os documentos deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao Corregedor, contendo identificação, qualificação e endereço dos interessados

§2º - Na identificação do interessado e de seu endereço deverá constar nome completo, número de documento de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPI) ou Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNJP), conforme o caso, bem como o endereço completo, sendo que:

I - No caso de pessoa física, é obrigatória a apresentação de cópia do documento pessoal de identidade (RG), de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de residência e endereço;

II - No caso de pessoa jurídica, o interessado deverá juntar cópia do ato constitutivo e de documento que comprove a legitimidade de sua representação;

§ 3º - A propositura de petição, de representação ou de reclamação disciplinar por intermédio de procurador exigirá a apresentação do instrumento de mandato no qual constem poderes especiais para essa finalidade, sob pena de não ser conhecida.

Diante do exposto, **DETERMINO** expedição de ofício à parte reclamante para que no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à juntada de cópia da documentação acima especificada, pois, do contrário, este expediente será arquivado, nos termos do art. 2º, §4º, IV¹ do Provimento 002/2019 – CJRMB.

À Secretaria para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, 25 de março de 2019.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

¹ § 4º - Será determinado o arquivamento liminar do documento nos seguintes casos:

IV- Quando desacompanhado dos documentos necessários ou exigidos neste normativo para o seu regular prosseguimento.